

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 142 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 129 de 28 de novembro de 2005”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Adalto Luís Leal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O artigo 1º da Lei Municipal nº 129 de 28 de novembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação: Onde lê-se R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), leia-se R\$ 212.626,58 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições e contrário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 24 de fevereiro de 2006

**Adalto Luís Leal**  
**Prefeito Municipal**

